



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100052301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ADRIANA BORGES PONTES 10677919301

Nome Fantasia: Caramanchão e Assoalho

CPF/CNPJ: 47.855.446/0001-61

Endereço de Correspondência: Rua 8 - 97 B (CJ CAMPO DOS INGLESES) - Jardim Cearense - Fortaleza - CE - 60712-270

Telefone Institucional: (85) 99239-2187

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/udt-avvm-gvu>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LARIZA ALVES DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 048.168.103-58



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua Pedro Lourenço Guerreiro - 824 B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-220

Telefone: (85) 98111-9063

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Informa a consumidora que necessitou contratar um serviço de cobertura para sua residência, tendo encontrado uma empresa por meio das redes sociais. Após estabelecer contato por essa via, firmou a contratação do serviço.

A empresa enviou um representante até a residência da consumidora para realizar a medição e efetuar o pagamento, ocasião em que foi cobrado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), parcelado em 10 (dez) vezes no cartão de crédito. No mesmo dia, em 16 de julho de 2025, foi encaminhado o contrato, no qual constava o prazo médio de 30 (trinta dias) úteis, podendo se estender mais 15 dias úteis, em caso de contratempos ou condições climáticas desfavoráveis em caso de serviço externo.

Dias após a assinatura, a consumidora buscou informações sobre o cronograma e foi-lhe informada uma data de início para a entrega do material. Contudo, na data combinada, o material não foi entregue. Desde então, a consumidora vem enfrentando dificuldades de contato com a empresa. Ao tentar esclarecimentos, foi informada, por meio do telefone da loja, que houve alteração da pessoa responsável pela execução do serviço. Todavia, em nenhum momento lhe foi disponibilizado cronograma atualizado, permanecendo a falta de comunicação e transparência na relação contratual. Dessa forma buscou o Procon para intermediação na busca de uma solução.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a rescisão do contrato, com o consequente desfazimento do negócio, bem como o estorno integral dos valores já pagos, uma vez que não houve o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Maracanaú/CE, 25 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____